



DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 237/2016

DE 2 DE DEZEMBRO DE 2016

“Aprova *“ad referendum”* o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul para o período de 2017 a 2020 e estabelece requisitos para sua implementação”

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto Federal nº 1842 de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições e,

Considerando os indicadores estabelecidos no Programa de Trabalho do 15º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004 firmado entre a Agência Nacional de Águas – ANA e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, com interveniência do CEIVAP, em junho de 2016;

Considerando as diretrizes do Termo Aditivo nº 81/2010 – INEA ao Contrato de Gestão INEA nº 001/2010 firmado entre o Instituto Estadual de Ambiente – INEA e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, com interveniência do CEIVAP, em dezembro de 2010;

Considerando o Art. 2º, Capítulo II da Resolução CNRH nº 48, de 21 de março de 2005 que dispõe sobre os objetivos da cobrança pelo uso de recursos hídricos;

Considerando o Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul (PRH), aprovado em 2002 para o período de 2002 a 2006, e sua atualização, para o período de 2007 a 2010;

Considerando que a bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul contempla sete unidades estaduais de gestão de recursos hídricos (UGRHs), sendo uma no estado de São Paulo, CBH-PS Trecho Paulista; duas no estado de Minas Gerais: Preto/Paraibuna e Pomba/Muriaé e quatro no estado do Rio de Janeiro: Piabanha, Rio Dois Rios, Médio Paraíba do Sul e Baixo Paraíba do Sul;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 140, de 25 de agosto de 2010, que aprova diretrizes para municípios com coeficiente de FPM – Fundo de Participação dos Municípios entre 0,6 e 1,2 na hierarquização de projetos com recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos;



Considerando a Deliberação CEIVAP nº 184/2012, de 9 de abril de 2012, que aprovou a prorrogação do Edital nº 01/2012 que definiu o calendário e regras para a inscrição de Propostas a serem financiadas com recursos da cobrança do Orçamento de 2012, em atendimento ao Manual de Orientação ao Proponente do CEIVAP e definiu os CRITÉRIOS E PRIORIDADES PARA HIERARQUIZAÇÃO das propostas;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 199/2012, de 6 de dezembro de 2012, que instituiu o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul para o período de 2013 a 2016;

Considerando os recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos em rios de domínio da União e os provenientes da transposição para o Sistema Guandu com expectativa de serem arrecadados na bacia do rio Paraíba do Sul no período de 2017 a 2020;

Considerando os investimentos comprometidos na bacia do rio Paraíba do Sul até junho de 2016 em Ações Estruturantes de Gestão, Ações Estruturantes de Planejamento e Ações Estruturais, com desembolsos previstos para os anos de 2017 a 2020;

Considerando o Parecer nº 01/16 da Câmara Técnica Consultiva (CTC) do CEIVAP que consolida as recomendações feitas em suas reuniões realizadas nos dias 30 de agosto, 19 de setembro, 6 de outubro e 17 de outubro de 2016; e

Considerando o Artigo 10, § 4º, inciso III, do Regimento Interno do CEIVAP, que dispõe sobre a competência da Diretoria Colegiada do Comitê para decidir *ad referendum*, sobre os casos de urgência ou inadiáveis.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado, "*ad referendum*" da plenária do CEIVAP, o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul para o período de 2017 a 2020, nos termos do Anexo I, com recursos assim discriminados:

I – recursos comprometidos com os projetos aprovados até a presente data;

II – saldo remanescente até junho de 2016;

III – expectativa de arrecadação da cobrança pelo uso da água de domínio da união e oriundas da transposição do rio Guandu no período de 2017 a 2020.



Parágrafo Único. Os critérios de hierarquização e de contrapartida para aplicação dos recursos constantes em programas e projetos do PAP que não estiverem estipulados no anexo desta Deliberação serão definidos pelo CEIVAP com apoio da CTC, mediante proposta elaborada pela AGEVAP.

Art. 2º Para a implementação do programa de Monitoramento Hidrológico Quali-Quantitativo de Água na Bacia do Rio Paraíba do Sul previsto no PAP devem observados os seguintes aspectos:

I – Alinhamento prévio com os respectivos órgãos gestores envolvidos, notadamente ANA/DF, IGAM/MG, INEA/RJ, CETESB/SP e DAAE/SP em relação aos critérios e requisitos técnicos relativos a localização dos pontos, tipo de equipamento, frequência de monitoramento, forma de coleta e transmissão dos dados, metodologias analíticas, validação dos dados, dentre outros aspectos pertinentes;

II – Estabelecimento em até 18 (dezoito) meses de Convênios ou Acordos de Cooperação Técnica entre a AGEVAP e os respectivos órgãos gestores de forma a assegurar a validação, divulgação e apropriação dos dados obtidos no monitoramento pelos entes do sistema, bem como garantir a continuidade operacional das respectivas estações automáticas de monitoramento.

Parágrafo Único. Considerando o foi acordado com os órgãos gestores, conforme determina o Inciso I deste artigo, caberá a AGEVAP adequar o Termo de Referência e demais condições atinentes ao Ato Convocatório para a contratação do programa de monitoramento.

Art. 4º Para as ações relativas a remoção e disposição final de macrófitas devem ser observados os seguintes requisitos e recomendações:

I – A AGEVAP deverá contratar empresa para execução dos serviços emergenciais de remoção das macrófitas, sendo destinado para esta atividade o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) que deverão ser remanejados dos recursos existentes contemplados no Plano de Aplicação atualmente em vigor;

II – Os custos, procedimentos e demais requisitos necessários a adequada disposição dos resíduos removidos serão de responsabilidade dos municípios envolvidos;

III – Reinstalação do Grupo de Trabalho de Macrófitas para orientar a alocação dos recursos previstos no PAP 2017-2020 relativos a remoção e destinação de macrófitas.



Parágrafo Único. A AGEVAP deverá articular e formalizar previamente à remoção, instrumento de compromisso junto aos municípios envolvidos para garantir a adequada destinação das macrófitas.

Art. 5º O Plano de Aplicação Plurianual constante desta Deliberação deverá ser revisado após a aprovação do Plano de Bacia atualizado.

Art. 6º Para avaliar a eficiência e a eficácia da execução do Plano de Aplicação Plurianual serão elaborados relatórios anuais de acompanhamento, conforme estabelecido no Contrato de Gestão.

Parágrafo Único. Revisões ou atualizações decorrentes da aplicação dos recursos, que se fizerem necessárias, poderão ser anualmente efetuadas, com aprovação da plenária do CEIVAP.

Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Resende, 2 de dezembro de 2016.

ORIGINAL ASSINADO
ANDRÉ CORRÊA
Presidente do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADO
RUTNEI MORATO ERICA
Vice-Presidente do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADO
MARIA APARECIDA B. P. VARGAS
Secretária do CEIVAP



ANEXO I – DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 237/2016

O Plano de Aplicação Plurianual da Bacia do Rio Paraíba do Sul é o instrumento de planejamento e orientação dos desembolsos a serem executados com recursos da cobrança pelo uso da água, compreendendo os investimentos comprometidos e o saldo remanescente até junho de 2016 e aqueles priorizados com os recursos com expectativa de serem arrecadados no período de 2017 a 2020.

1. DOS OBJETIVOS

O Plano de Aplicação Plurianual tem por objetivo o planejamento de médio prazo para alocação de recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos que propicie investimentos em ações estruturais e estruturantes com vistas à otimização da aplicação dos recursos, no aperfeiçoamento da gestão e melhoria da qualidade e disponibilidade da água na bacia.

2. ORIGEM DOS RECURSOS PARA ELABORAÇÃO DO PAP 2017 a 2010

- ✓ Recursos comprometidos até junho de 2016;
- ✓ Saldo remanescente de contratos cancelados do PAP de 2013 a 2016;
- ✓ Investimentos não contratados no PAP de 2013 a 2016;
- ✓ Rendimentos financeiros do PAP de 2013 a 2016;
- ✓ Previsão dos recursos a serem arrecadados pela cobrança do uso da água no rio Paraíba do Sul no período de 2017 a 2020;
- ✓ Previsão dos recursos a serem arrecadados pela cobrança do uso da água referentes à transposição sistema Guandu no período de 2017 a 2020;
- ✓ Rendimentos financeiros dos valores arrecadados, tanto do Paraíba do Sul como do sistema Guandu no período de 2017 a 2020.

3. DOS VALORES COMPROMETIDOS E A COMPROMETER

Os valores comprometidos no Plano de Aplicação Plurianual - PAP de 2013 a 2016 são de R\$ 79.694.150,00 (setenta e nove milhões, seiscentos e noventa e quatro mil e cento e cinquenta reais).



ANEXO I – DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 237/2016

Os valores a comprometer no PAP 2017/2020 são de R\$ 116.419.469,00 (cento e dezesseis milhões, quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais), composto do saldo do PAP 2013/2016 e seus rendimentos somado ao valor previsto para arrecadação e rendimentos no período de 2017/2020.

Sendo assim o valor do PAP de 2017 a 2020 (saldo + ações comprometidas+ rendimento financeiro + previsão de arrecadação) são de R\$ 196.113.619,00 (cento e noventa e seis milhões, cento e treze mil, seiscentos e dezenove reais).

4. DO PLANO DE INVESTIMENTOS NA BACIA

O Plano de Investimentos para a bacia do Paraíba do Sul, concebido para reverter a tendência de agravamento das condições ambientais e de redução quali-quantitativa da disponibilidade hídrica no período 2007 - 2020, apresenta a seguinte estrutura temática:

COMPONENTE 1	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS
SUB COMPONENTE 1.1	PLANEJAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS
PROGRAMAS	<ul style="list-style-type: none"> 1.1.1 Planejamento local para recuperação ambiental - área de influência de transposição das vazões do rio Paraíba do Sul para o Sistema Light 1.1.2 Planejamento local para recuperação ambiental - sistema de canais e complexo lagunar da Baixada dos Goytacazes 1.1.3 Planejamento local para recuperação ambiental - áreas de conflito nos rios Piagui e Pirapitingui e nos ribeirões Serragem e Guaratinguetá 1.1.4 Subsídio ao disciplinamento mineral 1.1.5 Estudos hidrogeológicos na área da bacia 1.1.6 Avaliação da operação hidráulica integrada à geração de energia elétrica no sistema Paraíba do Sul/Complexo Hidrelétrico de Lajes/Rio Guandu/Canal de São Francisco
SUB COMPONENTE 1.2	AMPLIAÇÃO DA BASE DE DADOS E INFORMAÇÕES
PROGRAMAS	<ul style="list-style-type: none"> 1.2.1 Desenvolvimento do sistema de monitoramento da qualidade e quantidade de recursos hídricos 1.2.2 Desenvolvimento de um sistema piloto de monitoramento biológico na bacia do rio Paraíba do Sul 1.2.3 Desenvolvimento de um sistema piloto de monitoramento de erosão e assoreamento em rios e reservatórios 1.2.4 Desenvolvimento de um sistema de acompanhamento de poluição por cargas acidentais em rios e reservatórios 1.2.5 Desenvolvimento de um sistema de monitoramento de poluição difusa 1.2.6 Elaboração de um cadastro de resíduos sólidos industriais
SUB COMPONENTE 1.3	FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO DA GESTÃO PARTICIPATIVA
PROGRAMAS	<ul style="list-style-type: none"> 1.3.1 Plano de comunicação social e tratamento da informação qualificada 1.3.2 Programa de educação ambiental 1.3.3 Programa de mobilização participativa 1.3.4 Curso de capacitação técnica



ANEXO I – DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 237/2016

COMPONENTE 2	RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL
SUB COMPONENTE 2.1	REDUÇÃO DE CARGAS POLUIDORAS
PROGRAMAS	<p>2.1.1 Coleta e tratamento de esgotos domésticos (níveis secundários)</p> <p>2.1.2 Incentivo ao tratamento de efluentes industriais</p> <p>2.1.3 Coleta e disposição de resíduos sólidos urbanos</p> <p>2.1.4 Incentivo a redução e disposição inadequada de resíduos sólidos urbanos</p>
SUB COMPONENTE 2.2	DRENAGEM URBANA E CONTROLE DE CHEIAS
PROGRAMAS	<p>2.2.1 Monitoramento hidrológico e sistemas de previsão de alertas de cheias</p> <p>2.2.2 Delimitação e demarcação de áreas de proteção marginal</p> <p>2.2.3 Controle de erosão</p> <p>2.2.4 Planos diretores de drenagem urbana</p>

COMPONENTE 3	PROTEÇÃO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUB COMPONENTE 3.1	APROVEITAMENTO E RACIONALIZAÇÃO DO USO DE RECURSOS HÍDRICOS
PROGRAMAS	<p>3.1.1 Melhoria dos sistemas de abastecimento de água</p> <p>3.1.2 Incentivo a programas de racionalização do uso de água em processos industriais</p> <p>3.1.3 Incentivo a programas de racionalização do uso de água na agropecuária</p>
SUB COMPONENTE 3.2	PROTEÇÃO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS
PROGRAMAS	<p>3.2.1 Geração de mapas cartográficos e temáticos</p> <p>3.2.2 Recuperação e proteção de áreas de preservação permanente</p> <p>3.2.3 Integração das unidades de conservação à proteção de recursos hídricos</p> <p>3.2.4 Capacitação e apoio para para monitoramento e controle de queimadas</p> <p>3.2.5 Incentivo a sustentabilidade no uso da terra</p> <p>3.2.6 Incentivo a produção florestal sustentada</p> <p>3.2.7 Apoio técnico e institucional para controle da erosão em áreas rurais</p> <p>3.2.8 Estudo e projeto para recuperação, transporte e disposição final de macrófitas</p>

5. PREMISSAS

O Plano de Aplicação Plurianual se pauta pelas seguintes premissas:

- I. As ações a serem executadas devem estar em conformidade com os programas de investimentos previstos no Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul 2007 - 2020, com os Cadernos de Ações de cada uma das sete unidades de planejamento e gestão da bacia e com os indicadores dos Contratos de Gestão firmados entre a AGEVAP e a Agência Nacional de Águas – ANA e entre a AGEVAP e o Instituto Estadual de Ambiente – INEA.



ANEXO I – DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 237/2016

- II. Com vistas a qualificar e alavancar investimentos na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, os recursos devem apoiar, preferencialmente, a elaboração de estudos, planos e projetos, bem como intervenções para proteção, preservação, conservação e recuperação de mananciais, além de ações de comunicação, educação ambiental, mobilização e capacitação técnica com foco em recursos hídricos.
- III. Prioridade de investimentos em ações referentes ao Programa 2.1 – Redução de Cargas Poluidoras do Plano de Bacia.
- IV. O programa 3.2.2. Recuperação e Proteção de Áreas de Preservação Permanente e o 3.2.5. Incentivo à Sustentabilidade no Uso da Terra foram integrados entre si, com foco em projetos de Pagamento por Serviço Ambiental – PSA. Para definição dos critérios de hierarquização será constituído um Grupo de Trabalho com a participação dos atores do sistema, interessados em participar, e dos órgãos gestores para integração dos programas da bacia
- V. Os investimentos deverão atender preferencialmente as áreas prioritárias da bacia.
- VI. Os recursos poderão financiar obras com retorno de até 100% dos investimentos no componente 2. Recuperação da Qualidade Ambiental.
- VII. Os recursos existentes na AGEVAP poderão ser utilizados para financiamento, com exceção, dos recursos já comprometidos com ações contratadas.
- VIII. A construção do Plano Plurianual prevê investimentos para os anos de 2017 a 2020, desta forma os projetos poderão ser construídos no primeiro ano e os desembolsos serem feitos no decorrer dos anos.
- IX. Os termos de referência a serem elaborados, bem como a contratação das ações a serem desenvolvidas constantes do PAP são de responsabilidade da agência e devem seguir as diretrizes e determinações específicas do CEIVAP mencionadas nesta deliberação, ou em outras deliberações que tratem do assunto;
- X. As ações 1.3.1, 1.3.2 e 1.3.3 poderão ser trabalhadas em conjunto ou interligadas para algumas atividades específicas.



ANEXO I – DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 237/2016

- XI. Os critérios de hierarquização e de contrapartida para aplicação dos recursos constantes em programas e projetos do PAP serão definidos pelo CEIVAP com apoio da CTC, mediante proposta elaborada pela AGEVAP.
- XIII. Os percentuais de contrapartida previstos para as ações previstas no PAP estão discriminados na Tabela I do item 7.

6. PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PRIORIZADOS

1.1 Planejamento de Recursos Hídricos	
1.1.4 Subsídio ao disciplinamento da atividade mineral	
Ação	Meta
✓ Atividade desenvolvida pelo INEA em fase de conclusão. Não previsto aporte de recursos novos.	Conclusão em 2017
1.3 Ferramentas de Construção da Gestão Participativa	
1.3.1 Plano de Comunicação social e Tratamento da Informação Qualificada	
Ação	Meta
✓ As ações neste componente devem atender ao Plano de Comunicação elaborado para o comitê sendo as principais ações definidas a seguir: formação do núcleo de comunicação do CEIVAP, implantação de uma metodologia de comunicação entre Comitê e Agência, elaborar um mapa de risco das ações planejadas e executadas do comitê, apoio para a modernização do website CEIVAP, desenvolver projetos de parcerias corporativas, construção do manual da marca, desenvolvimento de aplicativo de comunicação, organização de Workshop estratégicos de posicionamento do Comitê e produção de vídeos institucionais. Para a execução desta ação não está previsto aporte de contrapartida.	Formar 1 núcleo de comunicação do Comitê
1.3.2 Programas de Educação Ambiental	
Ação	Meta



ANEXO I – DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 237/2016

- ✓ Financiar projetos de educação ambiental com foco em recursos hídricos tanto para a educação formal como para a educação não formal, tendo como base o manual para elaboração de projetos de educação ambiental e a plataforma de projetos criados pela AGEVAP. Para a execução desta ação está previsto aporte de contrapartida, conforme definido na tabela 1, item 7. No mínimo 5 projetos

1.3.3 Programa de Mobilização Participativa

Ação	Meta
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Realizar e participar de seminários, reuniões técnicas e workshops na gestão de recursos hídricos para divulgação da Política Nacional de Recursos Hídricos, do papel do CEIVAP nesse contexto, as implicações dessa nova legislação na bacia do Paraíba, a importância da sustentação política e financeira do novo sistema de gestão e assim fortalecer e ampliar a participação popular na gestão de recursos hídricos. Para a execução desta ação não está previsto aporte de contrapartida. 	No mínimo 4 eventos por ano

1.3.4 Curso de Capacitação Técnica, capacitação dos funcionários da AGEVAP na área técnica para estes serem multiplicadores da capacitação em processo “Aprender fazendo” dos municípios

Ação	Meta
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Capacitar os municípios na elaboração de Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, capacitação em processo; 	No mínimo 6 planos
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Capacitar os municípios na elaboração de Projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário – SES, capacitação em processo; 	No mínimo 2 projetos
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Capacitar os municípios na elaboração de Projetos de Recuperação Florestal e Pagamento de Serviços Ambientais, capacitação em processo; 	No mínimo 4 projetos de PSA
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Conseguir financiamento para um projeto municipal; 	1 projeto



ANEXO I – DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 237/2016

- | | | |
|---|---|------------------|
| ✓ | Montar um banco dados de todos os projetos dos municípios da bacia; | 1 banco de dados |
| ✓ | Capacitar em processo os gestores municipais em elaboração de projetos e prestação de contas. | Até 184 gestores |
| ✓ | Para a execução destas ações não está previsto aporte de contrapartida. | |

2.1 Redução de Cargas Poluidoras

2.1.1 Coleta e tratamento de esgotos domésticos (nível secundário) – inclui a elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), sendo prioritária a elaboração do PMSB para os municípios da bacia que não o possuem;

Ação	Meta
✓ Elaborar os Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB, para os municípios que ainda não o possuem. Para a execução desta ação não está previsto aporte de contrapartida.	Até 184 municípios da bacia
✓ Elaborar os Projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário – SES, para os municípios que ainda não o possuem. Para a execução desta ação não está previsto aporte de contrapartida.	Até 184 municípios da bacia
✓ Dar a contrapartida para construção de sistemas de tratamento de efluentes para municípios que conseguiram recursos de outras fontes financiadoras.	No mínimo 1 município
✓ Aportar recursos para a para construção de sistemas de esgotamento sanitário para municípios. Para a execução desta ação está previsto aporte de contrapartida, conforme definido na tabela 1, item 7.	No mínimo 1 município ao ano
✓ Financiar a construção de sistemas de tratamento de efluentes, para o setor público ou privado, com retorno de 100% dos investimentos.	No mínimo 1 município ao ano

2.1.3 Coleta e disposição de resíduos sólidos urbanos – incluem a elaboração de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PMGIRS);



ANEXO I – DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 237/2016

Ação	Meta
✓ Elaborar os Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS para os municípios que ainda não o possuem. Para a execução desta ação não está previsto aporte de contrapartida.	Até 184 municípios da bacia
✓ Elaborar projetos de remediações de lixões para os municípios da bacia. Para a execução desta ação está previsto aporte de contrapartida, conforme definido na tabela 1, item 7.	5 municípios
✓ Dar a contrapartida para obras para operacionalização dos PMGIRS para os municípios que conseguiram recursos de outras fontes financiadoras.	No mínimo 1 município ao ano
✓ Aportar recursos para obras ou atividades de operacionalização dos PMGIRS para os municípios. Para a execução desta ação está previsto aporte de contrapartida, conforme definido na tabela 1, item 7.	No mínimo 1 município ao ano
✓ Financiar obras para coleta e disposição final de resíduos sólidos, para o setor público ou privado, com retorno de 100% dos investimentos.	No mínimo 1 município ao ano

2.2. Drenagem Urbana e Controle de Cheias

2.2.1 Monitoramento Hidrológico Quali-Quantitativo e Sistemas de Previsão e Alerta de Cheias.

Ação	Meta
<p>✓ Aportar recursos para instalar, modernizar e operacionalizar as estações de monitoramento da quantidade e qualidade de água da bacia, permitindo uma a atualização e complementação das informações sobre disponibilidade e demanda de recursos hídricos na região. A gestão desta ação deverá ser compartilhada dos órgãos gestores. Para a execução desta ação não está previsto aporte de contrapartida.</p> <p>Os dados e informações coletadas deverão ser encaminhados e incorporados ao sistema SIGA CEIVAP.</p>	No mínimo 22 estações durante a vigência do PAP

2.2.4 Plano Diretor de Drenagem Urbana e Projetos de Macrodrenagem;



ANEXO I – DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 237/2016

Ação	Meta
✓ Elaborar projetos municipais de macrodrenagem e manejo de águas pluviais para os municípios. Para a execução desta ação está previsto aporte de contrapartida, conforme definido na tabela 1, item 7.	No mínimo 1 município ao ano
3.1 Aproveitamento e Racionalização do Uso de Recursos Hídricos	
3.1.1 Melhoria do sistema de abastecimento de água.	
Ação	Meta
✓ Aportar recursos para implantar ou ampliar programas de controle de perdas, reuso, uso racional e fontes alternativas para os municípios. Para a execução desta ação está previsto aporte de contrapartida, conforme definido na tabela 1, item 7.	No mínimo 1 município ao ano
✓ Financiar programas de controle de perdas, reuso, uso racional e fontes alternativas para o setor privado com retorno de 100% dos investimentos.	No mínimo 1 município ao ano
3.2. Proteção de Mananciais e Sustentabilidade no Uso do Solo	
3.2.1 Geração de Mapas Cartográficos e Temáticos – tem por objetivo a criação de um Sistema de Informações Geográficas e a inclusão de informações cartográficas e geo-ambientais da bacia com o intuito de subsidiar a tomada de decisão;	
Ação	Meta
✓ Manter, atualizar o Sistema de Informações Geográficas e Geo-ambientais – SIGA CEIVAP durante a vigência do PAP com intuito de subsidiar a tomada de decisão. Para a execução desta ação não está previsto aporte de contrapartida.	Manter atualizado na vigência do PAP
3.2.2 Recuperação e Proteção de Áreas de Preservação Permanente	
3.2.5 Incentivo à Sustentabilidade no Uso da Terra	
Ação	Meta



ANEXO I – DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 237/2016

✓	Elaborar estudo para levantamento de áreas críticas e prioritárias para recomposição de matas ciliares, recuperação de nascentes e áreas degradadas. Para a execução desta ação não está previsto aporte de contrapartida.	1 estudo
✓	Implantar projetos de conservação e restauração de áreas de preservação permanente (rios e nascentes) com Pagamento por Serviços Ambientais – PSA tendo como prioridades: mananciais de abastecimento, sistemas agroflorestais com busca da sustentabilidade, projetos com parcerias em busca da sustentabilidade áreas de recarga de aquíferos, recuperação de áreas de preservação permanente – infraestrutura e Incentivo a boas práticas para produção sustentável. Para a execução desta ação está previsto aporte de contrapartida, conforme definido na tabela 1, item 7.	No mínimo 10 projetos
✓	Implantar, adequar ou ampliar projetos de viveiro de mudas. Este projeto pode estar integrado aos projetos de PSA. Para a execução desta ação está previsto aporte de contrapartida, conforme definido na tabela 1, item 7.	No mínimo 5 projetos

4.1. Demandas Comitê

4.1.1 Estudo de avaliação ambiental integrada - AAI das bacias dos rios Muriaé, Pomba, Piabanha e Paraibuna, afluentes do rio Paraíba do sul

Ação	Meta
✓ Elaborar estudo de Avaliação Ambiental Integrada. Ação em andamento. Não prevê aporte recursos novos.	Conclusão em 2017

4.1.2 Elaboração de projeto para remediação de lixões municípios fluminenses

Ação	Meta
✓ Realizar ações de remediação em lixões em municípios fluminenses. Ação em andamento. Não prevê aporte recursos novos.	Conclusão em 2017

4.1.3 Projeto para remoção, transporte e destinação final de macrófitas

Ação	Meta
------	------



ANEXO I – DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 237/2016

✓	Retirar, transportar e destinar de maneira sistêmica e adequada as macrófitas ao longo do rio Paraíba de maneira articulada com os municípios da bacia e os órgãos gestores dos 3 (três) estados. A contrapartida dos municípios para execução desta ação será o transporte e destinação final da vegetação aquática retirada.	Retirar macrófitas nas áreas críticas identificadas no levantamento feito pela AGEVAP
---	--	---

4.1.4 Estudos e/ou obras para segurança hídrica na bacia

Ação	Meta
a) Elaborar estudos de concepção, projetos básicos ou executivos e/ou obras que visem à segurança hídrica da bacia tanto para as épocas de secas como para a época de enchentes. Para a execução desta ação não está previsto aporte de contrapartida.	No mínimo 1 estudo ou 1 projeto
b) Elaborar estudo de concepção, projeto básico e projeto executivo para regularização de vazões nas bacias hidrográficas dos rios Pomba e Muriaé. Para a execução desta ação não está previsto aporte de contrapartida.	1 estudo, 1 projeto
c) Realizar ações emergenciais na bacia hidrográfica devido ao período de estiagem da mesma. Finalização de prestação de contas dos municípios e empresas de saneamento contempladas. Não prevê aporte recursos novos.	Conclusão em 2017

7. PERCENTUAIS DE CONTRAPARTIDAS

Os percentuais de contrapartida foram definidos de acordo com o porte do município, número de habitantes. O aporte da contrapartida pode ser físico ou financeiro.

Os percentuais de contrapartida previstos para os municípios tomadores de recursos estão definidos na tabela 1 mostrada a seguir:



ANEXO I – DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 237/2016

Tabela 1 – Percentuais de contrapartida

Conceito de contrapartida	%
Municípios até 20.000 habitantes	10
Municípios entre 20.001 a 50.000 habitantes	20
Municípios entre 50.001 a 100.000 habitantes	30
Municípios acima de 100.000 habitantes	40

8. CUSTEIO E AÇÕES PRIORITÁRIAS

8.1. DO CUSTEIO

O custeio da AGEVAP engloba as despesas com pessoal, incluindo encargos e benefícios dentre outras previstas para o funcionamento da Agência, e estão em conformidade o Artigo 22 da Lei Federal n.º 9.433/97.

“Os valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos serão aplicados prioritariamente na bacia hidrográfica em que foram gerados e serão utilizados:

I - no financiamento de estudos, programas, projetos e obras incluídos nos Planos de Recursos Hídricos;

II - no pagamento de despesas de implantação e custeio administrativo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

§ 1º A aplicação nas despesas previstas no inciso II deste artigo é limitada a sete e meio por cento do total arrecadado.”

No valor custeio também é considerado o Termo Aditivo nº 81/2010 originado do Contrato de Gestão nº 001/2010 celebrado entre o INEA e a AGEVAP que disponibiliza os recursos provenientes da transposição das Águas do Rio Paraíba do Sul para a Bacia do Rio Guandu, conforme disposto embasados na Lei n.º 4.247/03 e destina 20% para despesas da Agência.



ANEXO I – DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 237/2016

8.2. AÇÕES PRIORITÁRIAS

A execução das atividades ou serviços das Ações Prioritárias requer recursos para sua operacionalização e sua execução.

Essas atividades relacionam-se, em especial, com as despesas com organização e realização de eventos, ajuda de custo de membros e Diretoria do Comitê, elaboração de planejamento estratégico do Sistema CEIVAP x AGEVAP, assim como o desenvolvimento de atividades inerentes aos indicadores e metas do contrato de gestão.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Para fins de avaliar a eficiência e eficácia da execução do Plano de Aplicação Plurianual serão elaborados relatórios anuais de acompanhamento, conforme estabelecido no Contrato de Gestão. Revisões ou atualizações decorrentes da aplicação dos recursos, que se fizerem necessárias, poderão ser efetuadas com a aprovação do CEIVAP.



ANEXO I – DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 237/2016

10. ANEXO – PLANO DE APLICAÇÃO 2017 A 2020

PROPOSTA PAP 2017 a 2020 em R\$				RECURSOS COMPROMETIDOS	RECURSOS A COMPROMETER	PAP
PERÍODO				PAP ANTERIOR 2013 a 2016	2017 a 2020	2017 - 2020
VALOR EM REAIS				79.694.150	116.419.469	196.113.619
PROPOSTA PAP 2017 a 2020 em R\$				DESPESAS E INVESTIMENTOS COMPROMETIDOS	DESPESAS E INVESTIMENTOS A COMPROMETER	TOTAL
ITEM	Componente	Sub Componente	Programa	PAP ANTERIOR 2013 a 2016	2017 a 2020	R\$
1	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS			7.289.129	12.900.000	20.189.129
	1.1	PLANEJAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS		656.067		656.067
		1.1.4	SUBSÍDIO AO DISCIPLINAMENTO DA ATIVIDADE MINERAL	656.067		656.067
	1.3	FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO DA GESTÃO PARTICIPATIVA		6.633.062	12.900.000	19.533.062
		1.3.1	PLANO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO QUALIFICADA	2.471.837	2.400.000	4.871.837
		1.3.2	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	4.161.225	3.000.000	7.161.225
		1.3.3	PROGRAMA DE MOBILIZAÇÃO PARTICIPATIVA		1.500.000	1.500.000
		1.3.4	CURSO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA		6.000.000	6.000.000
2	RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL			38.099.304	38.750.000	76.849.304
	2.1	REDUÇÃO DE CARGAS POLUIDORAS		32.849.304	30.000.000	62.849.304
		2.1.1	COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS DOMÉSTICOS	10.369.362	19.000.000	29.369.362
		2.1.3	COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	22.479.942	11.000.000	33.479.942
	2.2	DRENAGEM URBANA E CONTROLE DE CHEIAS		5.250.000	8.750.000	14.000.000
		2.2.1	MONITORAMENTO HIDROLÓGICO E SISTEMA DE PREVISÃO DE ALERTA DE CHEIAS	5.250.000	3.750.000	9.000.000
		2.2.4	PLANO DIRETOR DE DRENAGEM URBANA E PROJETOS DE MACRODRENAGEM		5.000.000	5.000.000
3	PROTEÇÃO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS			11.011.827	25.200.000	36.211.827
	3.1	APROVEITAMENTO E RACIONALIZAÇÃO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS		0	5.000.000	5.000.000
		3.1.1	MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		5.000.000	5.000.000
	3.2	PROTEÇÃO DE MANANCIAIS E SUSTENTABILIDADE NO USO DO SOLO		11.011.827	20.200.000	31.211.827
		3.2.1	GERAÇÃO DE MAPAS CARTOGRÁFICOS E TEMÁTICOS	1.094.676	3.200.000	4.294.676
		3.2.2	RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE INCENTIVO À SUSTENTABILIDADE NO USO DA TERRA	9.917.151	17.000.000	26.917.151
4	ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO CEIVAP			11.535.167	12.208.423	23.743.590
	4.1	DEMANDAS INDUZIDAS CEIVAP		11.535.167	12.208.423	23.743.590
		4.1.1	ESTUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL INTEGRADA - AAI DAS BACIAS DOS RIOS MURIAÉ, POMBA, PIABANHA E PARAIBUNA, AFLUENTES DO RIO PARAÍBA DO SUL	840.000		840.000
		4.1.2	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REMEDIAÇÃO DE LIXÕES MUNICÍPIOS FLUMINENSES	1.000.000		1.000.000
		4.1.3	PROJETO PARA REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE MACRÓFITAS		8.000.000	8.000.000
		4.1.4	ESTUDOS E/OU OBRAS PARA SEGURANÇA HÍDRICA NA BACIA	9.695.167	4.208.423	13.903.590
		a	Estudos, projetos e/ou obras para segurança hídrica na bacia		2.708.423	2.708.423
		b	Elaboração de estudo de concepção, projeto básico e projeto executivo para regularização de vazões nas bacias hidrográficas dos rios Pomba e Muriaé.	5.250.000	1.500.000	6.750.000
		c	Programa de ações emergenciais	4.445.167		4.445.167



ANEXO I – DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 237/2016

PROPOSTA PAP 2017 a 2020 em R\$				RECURSOS COMPROMETIDOS	RECURSOS A COMPROMETER	PAP
PERÍODO				PAP ANTERIOR 2013 a 2016	2017 a 2020	2017 - 2020
VALOR EM REAIS				79.694.150	116.419.469	196.113.619
PROPOSTA PAP 2017 a 2020 em R\$				DESPESAS E INVESTIMENTOS COMPROMETIDOS	DESPESAS E INVESTIMENTOS A COMPROMETER	TOTAL
ITEM	Componente	Sub Componente	Programa	PAP ANTERIOR 2013 a 2016	2017 a 2020	R\$
5	ATENDIMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO			10.345.631	16.100.000	26.445.631
	5.1	ATENDIMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO		10.345.631	16.100.000	26.445.631
	5.1.1	ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCO			1.500.000	1.500.000
	Meta 2B	2 - Apresentação do TR para contratação do Plano de Gerenciamento de Riscos - 2.019				
	5.1.2	FINALIZAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DE BACIA DO PARAÍBA DO SUL				
	Meta 2C	1 - Finalização da revisão do Plano de Recursos Hídricos da Bacia - 2.018		2.450.000	1.500.000	3.950.000
		2 - Proposta de diretrizes para o enquadramento - 2.020		2.500.000	1.000.000	3.500.000
	5.1.3	SUPORTE AO GERENCIAMENTO DE CONTRATOS		1.200.000	4.800.000	6.000.000
		Elaboração de um sistema de gerenciamento e gestão de projetos				
	5.1.4	AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA CUMPRIMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO - PROJETO AGÊNCIA - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		4.195.631	5.200.000	9.395.631
	5.1.6	PROPOR AO COMITÊ OS VALORES A SEREM COBRADOS			1.500.000	1.500.000
	Meta 3B	1 - Elaboração de TR para contratação de estudos visando a proposição de mecanismos e valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul. O TR deverá ser discutido e aprovado pela ANA, CEIVAP e AGEVAP - 2.017				
		2 - Proposição ao Comitê de mecanismos e valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos na bacia do rio Paraíba do Sul - 2.020				
	5.1.7	IMPLANTAÇÃO DA ISO 9.001 NA AGÊNCIA			600.000	600.000
	Meta 5A	1 - Elaboração de TR para implantação de ISO 9.001 na entidade delegatária - 2.017				
		2 - Realização da licitação para contratação da ISO 9.001 e início de sua implantação - 2.018				
		3 - Finalização e certificação da ISO 9.001 - 2019				
		4 - Divulgação dos indicadores apontados como prioritários na ISO 9.001 e utilização dos mesmos como ferramentas de gestão - 2.020				
6	CUSTEIO			502.361,97	8.916.460	9.418.822
7	INSTALAÇÕES DA SEDE CEIVAP/AGEVAP			400.000,00	0,00	400.000
8	RECURSO PARA ACOMPANHAMENTO DA CAIXA			510.730,00	2.044.586	2.555.316
TOTAL				79.694.150	116.419.469	196.113.619